



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**DECRETO Nº 162/2009**

**SÚMULA: Cancela desfile cívico e as festividades inerentes ao Dia do Tropeiro e dá outras providências.**

**ANTONIO EL ACHKAR**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as recomendações da área médica e orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que se continue evitando a aglomeração de pessoas, objetivando, assim, evitar a propagação do vírus Influenza A (H1N1);

Considerando que está previsto a realização de festa cívica com a realização de desfile no próximo dia 07 de setembro, com previsão de um grande publico, inclusive de pessoas oriundas de outras cidades de nossa região;

Considerando que também esta previsto para a última semana do mês de setembro da solenidade conhecida como FESTA DO TROPEIRO em nossa cidade onde há o comparecimento de pessoas oriunda de outras regiões;

Considerando que a propagação do vírus da gripe se dá com maior intensidade em ambientes onde pessoas ficam próximas, tais como desfile cívicos, festas, apresentações folclóricas, entre outras onde há concentração de pessoas;

Considerando a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e de saúde dos munícipes;

Considerando que as escolas tiveram as atividades paralisadas por vários dias no mês de agosto e para se realizar o desfile há a necessidade de ensaios e isso com certeza prejudicará ainda mais o período letivo;

Considerando, finalmente, a necessidade de adoção de medidas preventivas afim de evitar em nosso município a propagação do vírus influenza A.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o desfile cívico previsto para o próximo dia 07 de setembro de 2.009, devendo cada escola adotar as atividades cívicas internas, visando não atrapalhar os dias letivos;

**Art. 2º** Fica também cancelado as festividades inerentes a data do DIA DO TROPEIRO que seria realizada na última semana do mês de setembro.



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



**Art. 3º** Deverão ser comunicados a Secretaria Estadual e Municipal de Educação, a Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, a Promotoria de Justiça da Comarca, o Poder Judiciário, a Câmara Municipal de Vereadores e aos organizadores da Festa do DIA DO TROPEIRO e os demais órgãos públicos municipais, quanto ao teor do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 17 de agosto de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**